

Lei Municipal Nº 422, de 03 de maio de 2013.

Institui o dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado em todo 3º sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - À Câmara Municipal fica facultado o 3º sábado do mês de novembro, de cada ano, para sessão solene; data em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 3º - No "Dia do Evangélico", haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas organizarão os eventos que serão para toda a população. O Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas dos eventos.

Art. 4º - O "Dia do Evangélico", logo que sancionada a Lei, entrará no calendário oficial do município.

Art. 5º - Para realização dos eventos do artigo 3º desta lei, o Poder Executivo oferecerá, dentro de suas condições econômicas financeiras, toda estrutura necessária para as comemorações, assim como, celebrará convênios com Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e com atuação no município de Coronel Ezequiel.

Parágrafo Único – A programação a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas, com atuação no Município de Coronel Ezequiel.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel – RN, 03 de maio de 2013.


Adailton Tavares da Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

instrumento. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.879,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2013 (Processo/PMCC/RN nº 057/2013). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS RAQUEL – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9AEC715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – 011/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DA SILVA, CPF 025.245.944-08. OBJETO: Locação de veículo próprio, com motorista devidamente habilitado, para o serviço de transporte de alunos da zona rural para a cidade e vice-versa neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.365,60 (Sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)/ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2013 (Processo/PMCC/RN nº 057/2013). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCA MARIA DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:89FB7B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 419/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Senhor Adailton Tavares da Fonseca - Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de

tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel ...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 1% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores e agricultores, localizados no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 04 (quatro) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 7º).

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:18D5F50B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 422/2013

Lei Municipal Nº 422, de 03 de maio de 2013.

Institui o dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado em todo 3º sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - À Câmara Municipal fica facultado o 3º sábado do mês de novembro, de cada ano, para sessão solene; data em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 3º - No "Dia do Evangélico", haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas organizarão os eventos que serão para toda a população. O Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas dos eventos.

Art. 4º - O "Dia do Evangélico", logo que sancionada a Lei, entrará no calendário oficial do município.

Art. 5º - Para realização dos eventos do artigo 3º desta lei, o Poder Executivo oferecerá, dentro de suas condições econômicas financeiras, toda estrutura necessária para as comemorações, assim como, celebrará convênios com Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e com atuação no município de Coronel Ezequiel.

Parágrafo Único - A programação a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas, com atuação no Município de Coronel Ezequiel.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel - RN, 03 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva

Código Identificador:56104CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2013 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 171/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder a Servidora **FRANCISCA ELIETE DE FREITAS**, Matrícula Nº 0186, ocupante do cargo de **ASG/LAVADEIRA** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 01/05/2013 a 30/05/2013, referente ao período aquisitivo de: 2008/2009.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva

Código Identificador:C8154460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2013 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 172/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder a Servidora **MARIA COSME DE AZEVEDO**, Matrícula Nº 0270, ocupante do cargo de **Secretária Escolar** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CD387C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2013 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 179/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao Servidor **BRUNO MOZAIR NASCIMENTO SOUTO**, Matrícula Nº 266, ocupante do cargo de **Agente de Endemias** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 01/05/2013 a 30/05/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:DF8584C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2013 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 180/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder o Servidor **MANOEL PAULINO DA CONCEIÇÃO**, Matrícula Nº 155, ocupante do cargo de **Eletricista** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 03/06/2013 a 03/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 06 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:203A3AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2013 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 181/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder a Servidora **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 0038, ocupante do cargo de **ASG** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença para gozo de férias regulamentares no